



MPV 792
00009

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA nº - CM
(à MPV nº 792, de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da MP 792/2017:

§ 2º Para adesão ao PDV, será conferido direito de preferência ao servidor com maior tempo de exercício no serviço público federal e ao servidor em licença para tratar de assuntos particulares.

JUSTIFICAÇÃO

A regra de preferência apresentada originalmente prioriza a adesão de servidores de menor tempo de serviço, o que parece um contrassenso. Se o objetivo do programa é não só reduzir o valor total da folha de pagamento atual do governo, mas também o impacto nos valores das aposentadorias a serem pagas no futuro próximo, a regra estabelecida inicialmente desincentiva exatamente os servidores que mais brevemente passarão a compor o montante de aposentadorias pagas e que contam com as maiores remunerações. Assim, esta emenda busca inverter o critério proposto no sentido de tornar mais efetiva a redução da pressão previdenciária nas contas públicas já no curto prazo.

Desse modo, peço o apoio dos meus nobres pares a esta emenda no sentido de dar maior efetividade ao critério de preferência, estimulando os servidores potencialmente “mais caros” aos cofres públicos a optarem pelo PDV.

Sala da Comissão, 02 de agosto de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/17754.64139-51